



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PLANO DE DIVULGAÇÃO DO CAU/BR PARA AS ELEIÇÕES DO CAU 2020

DELIBERAÇÃO N. 002/2020 – CE-CAU/DF

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 4 de dezembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR e no art. 7º da Resolução CAU/BR n. 105 de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a seção V do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, que trata da divulgação das eleições;

Considerando o Calendário eleitoral das Eleições 2020 do CAU, aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR N. 0094-09/2019, de 19 de setembro de 2019;

Considerando o inciso IV, do artigo 10º, da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019; e

Considerando o Anexo I e Anexo II dessa Deliberação, contendo o Plano de Divulgação e a Apresentação do Plano de Divulgação (produzida pela Assessoria de Comunicação do CAU/DF).

DELIBEROU:

- 1 - Aprovar o Plano de Divulgação do Processo Eleitoral para as eleições 2020 do CAU, na forma do anexo I e anexo II;
- 2 - Dar ciência à Presidência do CAU/DF, à Comissão Eleitoral Nacional – CEN-CAU/BR e à Assessoria de Comunicação do CAU/DF para cumprimento do Plano de Divulgação do Processo Eleitoral das eleições do CAU 2020, conforme disposições do Regulamento Eleitoral.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes, assinado exclusivamente pelo Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/DF, em razão da pandemia de COVID-19, em razão das reuniões feitas de maneira remota e pela força da Deliberação Plenária DPODF Nº 0367/2020, de 29 de junho de 2020. Atestado quanto a sua veracidade e autenticidade

Brasília, 03 de julho de 2020.

IGOR SOARES CAMPOS
Coordenador da CE-CAU/DF



ANEXO I

PLANO DE DIVULGAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CAU 2020

1. OBJETIVO

Promover de maneira ampla, dentro das possibilidades orçamentárias para tal, a participação dos arquitetos e urbanistas, especialmente nos registrados na região do CAU/DF, nas ELEIÇÕES CAU 2020, para a gestão 2021-2023, divulgando o calendário eleitoral, a obrigatoriedade e necessidade do voto, as condições para registro de candidaturas, as regras do processo eleitoral e informações sobre as candidaturas deferidas, bem como demais informações relacionadas ao processo eleitoral do CAU, reforçando a necessidade da participação de todos no processo eleitoral como atores ativos.

2. MEIOS DE DIVULGAÇÃO

A divulgação do processo eleitoral do CAU/DF será feita a partir de várias mídias produzidas pela Assessoria de Comunicação do CAU/DF, a saber:

- **Site** – site oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.
- **Redes Sociais** – Facebook, Instagram e YouTube.
- **E-mail Marketing** – divulgação de peças gráficas sobre cada etapa do processo eleitoral ao *mailing* de arquitetos e urbanistas do DF.
- **Releases** – serão produzidos e divulgados sobre as principais etapas do processo eleitoral para a mídia local (rádio, TV e jornal).

2.1. SITE DO CAU/BR

Já existe uma página com as informações relacionadas ao processo eleitoral (documentos, legislação atos da Comissão Eleitoral, calendário, tira-dúvidas e *link* para o Sistema Eleitoral Nacional).

2.2 MÍDIAS SOCIAIS

Postagens periódicas serão realizadas sobre as etapas do processo eleitoral (calendário, regras de votação e para candidatura, etc).Serão utilizadas técnicas de impulsionamento de publicações oficiais do CAU/BR relativas às eleições no nas mídias sociais com utilização de recursos para a veiculação dos anúncios previstos no Plano de Ação da Assessoria de Comunicação.

2.4 E-MAIL MARKETING

Divulgação de peças gráficas sobre cada etapa do processo eleitoral ao *mailing* de arquitetos e urbanistas do DF.

2.5 RELEASES

Serão produzidos e divulgados sobre as principais etapas do processo eleitoral para a mídia local (rádio, TV e jornal). Os principais veículos especializados são:

- AcWeb
- Arco
- ArchDaily
- ABAP
- ABEA
- AsBEA



- Vitruvius
- FNA
- IAB
- Sinaenco
- Sinduscon

3. CRONOGRAMA

FASE	AGENTE	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Divulgação dos pedidos de registro de candidatura (arts. 47 e 49)	CE-UF	24 de agosto de 2020	<ul style="list-style-type: none">• CAU/DF publicará no site oficial a lista de chapas, com foto e currículos dos candidatos. <i>Notícia: lembrar prazo para impugnação (31 de agosto a 2 de setembro);</i>• Redes sociais, com links de acesso ao site oficial e reforço sobre data de impugnação.
PROIBIÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PAGA DE 24/08/2020 a 16/10/2020. EXCETO AS QUE TRATE DO PROCESSO ELEITORAL DO CAU (art. 28, V, b)			
Divulgação da definição da numeração de chapas (art. 50, § 2º)	CE-UF	28 de agosto de 2020	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia no site, com divulgação ampla;</i>• <i>Redes sociais: divulgação e encaminhamento para o site.</i>
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações de registro de candidatura e candidaturas deferidas e indeferidas. (art. 57)	CE-UF	14 de setembro de 2020	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia informando possibilidade de recurso, no site oficial e nas redes sociais.</i>
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos e publicação das chapas homologadas (art. 61, § 3º)	CE-UF	28 de setembro de 2020	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia;</i>• <i>Newsletter para todos os arquitetos registrados no CAU/DF;</i>• <i>Redes sociais;</i>• <i>Mensagem eletrônica (e-mail) informando os arquitetos a buscarem as chapas de seu estado e informando as candidaturas de IES.</i>

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:



- 4.1.** O Cronograma apresentado (item 3) diz respeito apenas ao que é de competência da CE-UF conforme o Calendário Oficial Eleitoral, ainda que em sejam ações praticadas concomitantemente com a CE-BR.
- 4.2.** Todas as ações praticadas pelo CAU/BR e pela CE-BR, referentes às eleições e seu processo, serão impulsionadas por todos os meios de comunicação apresentados (item 2).
- 4.3.** A Apresentação Gráfica do Plano de Divulgação, produzido pela Assessoria de Comunicação do CAU/DF, que contém a pormenorização das ações sugeridas segue como anexo 2 dessa deliberação.
- 4.3.** Outras ações que não estejam elencadas nesse plano, mas que urjam necessidade por questões fortuitas ou de força maior, observando os princípios constitucionais da moralidade, proporcionalidade, publicidade e, ainda, os da razoabilidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública, serão devidamente e legalmente levadas à deliberação em Reunião Extraordinária específica.